DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025

EMPRESA POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF: 18.519.219/0001-67

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Correlatos, especificados nos itens 5, 26, 39, 88, 91, 96, 105, 106, 111, 117, 118, 120, 122, 123, 128, 137, 140, 141 e 150 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o pedido administrativo formulado pela empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.519.219/0001-67, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 084/2025, especificamente quanto ao Item nº 122 – Dipropionato de Betametasona 5 mg/mL + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/mL, ampola 1 mL; considerando a instrução processual regularmente constituída e a documentação juntada aos autos; considerando, sobretudo, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, que analisou o pleito sob os parâmetros normativos aplicáveis e concluiu pela inexistência de elementos suficientes para autorizar a recomposição pretendida; e considerando que eventual recomposição econômico-financeira exige demonstração objetiva, idônea e contemporânea de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, com efetivo impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada, bem como a comprovação do nexo de causalidade e da extensão do alegado desequilíbrio, **RESOLVE:**

I – NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**, relativamente ao Item nº 122 da Ata de Registro de Preços nº 084/2025, mantendo-se as condições originalmente registradas, pelos fundamentos constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria, o qual adoto como razão de decidir.

II – DETERMINAR a ciência formal da interessada, com a devida juntada desta decisão aos autos, para que produza seus efeitos administrativos e legais.

BÁLSAMO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Aquisição de Insumos para Diabéticos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios constitucionais e administrativos, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos vetores do interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, transparência, planejamento, economicidade, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), notadamente quanto ao dever de motivação, de avaliação das consequências práticas das decisões administrativas e de adoção da solução mais adequada ao interesse público, com mitigação de riscos e prevenção de prejuízos à Administração e aos administrados;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, sempre que verificada a necessidade de ajuste para melhor atendimento do interesse público, preservando-se a lisura, a ampla competitividade e a adequada formulação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que, no curso da revisão interna do edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025, constatou-se a necessidade de adequação de redação do instrumento convocatório relativamente aos Itens nº 03 e nº 06, a fim de prevenir ambiguidades interpretativas, aprimorar a definição das condições de disputa e assegurar maior segurança jurídica ao certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA PARCIALMENTE** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2025, exclusivamente no que se refere aos Itens nº 03 e nº 06, por razões de conveniência e oportunidade devidamente motivadas, consistentes na necessidade de adequação da redação do instrumento convocatório.

Art. 2º - Ficam mantidos e inalterados os demais itens, condições e atos do certame que não guardem relação com os Itens nº 03 e nº 06, devendo o procedimento prosseguir quanto a eles, se tecnicamente

possível e juridicamente compatível com a organização do edital e da sessão pública.

BÁLSAMO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....